

PROGRAMA DE COMPUTADOR

Um programa de computador, é a expressão de conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.

O termo pode ser uma referência ao código fonte, escrito em alguma linguagem de programação, ou que contém a forma executável deste código fonte. Assim, se você desenvolveu um programa de computador ou alguma atualização, isso é passível de registro junto ao INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial <https://www.gov.br/inpi/pt-br>.

O regime de proteção à propriedade intelectual de programa de computador é o conferido às obras literárias pela Lei nº 9.610/1998, não se aplicando aos programas de computador, as disposições relativas aos direitos morais com ressalvas.



O registro do programa de computador desenvolvido, junto ao INPI, serve para proteger os direitos de exploração comercial do programa e para que em caso de situações judiciais que peçam a comprovação de titularidade do programa, possa evidenciar a autoria, sendo de suma importância, pois tal requerimento garante ao titular a comercialização exclusiva do produto. Dessa forma, aquele que violar o direito de autor poderá responder judicialmente e sofrer penalidade como multa ou até mesmo detenção pelo uso não autorizado.

Algumas informações relevantes ao registro:

- O direito de registro de programa de computador tem duração de 50 anos e sua validade territorial é reconhecida internacionalmente, desde que sejam concedidos aos estrangeiros direitos equivalentes;
- O criador de um programa de computador é sempre uma pessoa física ou um grupo delas (direito moral);
- O titular é aquele que detém o direito de exploração, podendo ser pessoa física ou jurídica (direito patrimonial);
- O regime de proteção é o mesmo conferido a obras literárias, seguindo a legislação de direito autoral vigente no Brasil;
- A Propriedade Intelectual será de propriedade da UFRS, desde que decorram da aplicação de recursos humanos, orçamentários e/ou de utilização de seus recursos,

dados, meios, informações e equipamentos em atividades realizadas durante o horário de trabalho ou fora dele, independentemente da natureza do vínculo existente entre a UFRSA e o inventor e/ou autor;

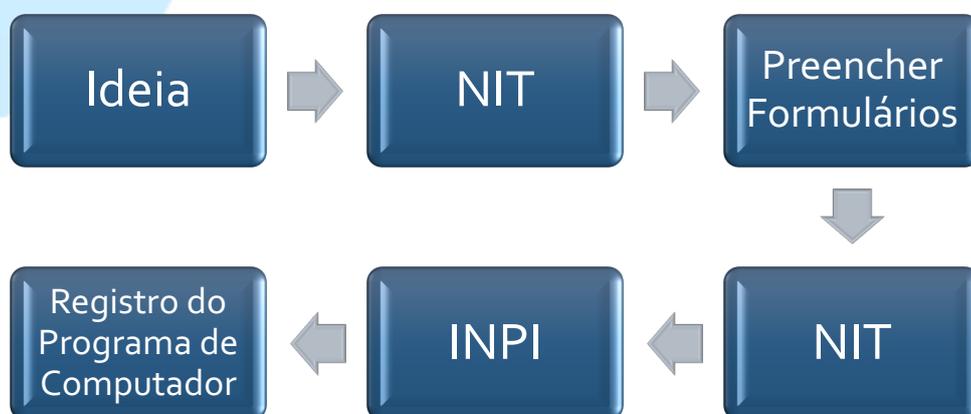
- O NIT/UFERSA deverá ser consultado sempre que pesquisas realizadas por pesquisadores da instituição ou em cooperação com outros órgãos, empresas e instituições forem passíveis de gerarem produtos registráveis ou patenteáveis.

Como Registrar um Programa de Computador

Para o registro de programa de computador devem ser apresentadas as documentações técnicas e a documentação formal.

1. Contactar o NIT – UFRSA, para prestar todas as informações iniciais e necessárias quanto aos procedimentos.
2. Acessar o *check-list* registro de software, que se encontra na página do NIT – UFRSA
3. O inventor deverá preencher os formulários e Termo de Cessão que está na página do NIT;
4. Gerar o código *hash*, que será enviado ao INPI no momento do cadastro do pedido
5. Encaminhar os formulários e o Termo de Cessão para o NIT - UFRSA, juntamente com o código *hash*, em versão em (.pdf) e (.doc) em formato eletrônico;

Fluxo para Registro de Programa de Computador – NIT-UFERSA



Proteger sua Inovação... **NIT** UFRSA